



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos do Legislativo.....2
- Atos Oficiais.....3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP

CNPJ: 44.857.027/0001-70

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

CEP: 19.220-000

Câmara Municipal de Narandiba – SP

CNPJ: 44.872.422/0001-22

Avenida Marechal Rondon, 234 – Centro

CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: 0(xx) 18 3992-1102 / 3992-1225 - CEP 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarendiba.sp.gov.br
e-mail: camaranarendiba@ig.com.br / contatos@camaranarendiba.sp.gov.br

Ata da Posse do Prefeito Municipal e Vice Prefeita de Narendiba

Legislatura 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas e dez minutos, na sala das sessões da Câmara Municipal de Narendiba, Estado de São Paulo, situada a Avenida Marechal Rondon, nº 234, em Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice Prefeita Municipal e dos Vereadores, sob a presidência do Vereador Luiz Carlos Porto Martins, sendo Primeiro Secretário o Vereador Samoel Machado Cabrera e Segundo Secretário o Vereador Alberto Raimundo de Souza, assim como com a presença dos demais Vereadores a saber: **Alberto Raimundo de Sousa, Elder Magro, Genivaldo Cupertino Bispo, Genivaldo Ferreira da Silva, Luiz Carlos Porto Martins, Luiz Nonato da Silva, Paulo Roberto Oliveira Garcia, Samoel Machado Cabrera e Silvio Alves Cisilo.** Na oportunidade, compareceu o Prefeito eleito **Itamar dos Santos Silva** e a Vice-Prefeita **Grismar Mariotto da Silva**, formalmente eleitos e legalmente diplomados para prestarem compromisso e tomar posse de seus respectivos cargos. Após as formalidades regimentais, ambos fizeram a afirmação de servir bem seu cargo prestando em voz alta o seguinte juramento: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Narendiba e bem-estar de nosso povo”.** A seguir o Presidente da Câmara Municipal de Narendiba, declarou legalmente empossado o cidadão Itamar dos Santos Silva no cargo de Prefeito Municipal e a cidadã Grismar Mariotto no cargo de Vice-Prefeita Municipal. Para constar eu, Primeiro Secretário determinei que fosse lavrada a presente ata a qual após lida e aprovada vai assinada pelo Prefeito e Vice-Prefeita empossados, pelo Presidente e Secretários.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 756 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: “Abertura de crédito suplementar, que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

53 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
85 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
68 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00

02.02.01 – FINANÇAS

124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
149 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	3.100,00

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

190 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	20.000,00
185 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

269 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	147.000,00
274 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	139.000,00
280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
292 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	70.000,00
346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	20.000,00
822 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	12.000,00
1273 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	65.000,00
1070 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	34.000,00

02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1183 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	14.000,00
1062 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.000,00

02.04.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PROFILÁTICA

1263 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
---	----------

02.04.04 – M A C – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1194 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.000,00
1066 – 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	40.000,00

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

406 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
1049 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	71.000,00

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

768 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	90.100,00
769 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00

02.07.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1561/2019** de 21/11/2019, nos termos do **Inciso I** do artigo 4º o valor de R\$ 542.900,00, e pelo **Inciso IV** o valor de R\$ 538.100,00, e pelo **Artigo 6º** o valor de R\$ 340.900,00, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 1.421.900,00 (Hum milhão quatrocentos e vinte e um mil novecentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

1050 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	5.000,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
547 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80.000,00
563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	160.000,00
1051 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	80.000,00
02.09.02 – LIMPEZA PÚBLICA	
574 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
581 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
02.10.01 – AGRICULTURA	
599 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
612 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	20.000,00
02.11.01 – S E R M	
628 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	62.000,00
02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS	
685 – 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
712 – 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.300,00
721 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	29.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	1.421.900,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto parcialmente pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 538.100,00, e o restante de R\$ 883.800,00 será pela Anulação Parcial das seguintes dotações abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

61 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	42.000,00
79 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	500,00

MANUTENÇÃO DE GASTOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL

100 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	30.000,00
--	-----------

MANUTENÇÃO DE GASTOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

102 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
--	----------

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

105 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
104 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00

02.02.01 – FINANÇAS

118 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	8.100,00
133 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	10.000,00

02.03.01 – FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

150 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	14.300,00
171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
192 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr Gratuita	10.000,00
1180 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00

02.03.02 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

228 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
229 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
1054 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

243 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
1059 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
1056 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00

02.04.02 – VIGILANCIA EM SAUDE

1184 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	14.000,00
1068 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
1185 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00

02.04.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PROFILÁTICA

1191 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1192 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
1188 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
1190 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr Gratuita	10.000,00
1193 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00

02.04.04 – M A C – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1073 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	20.000,00
---	-----------

02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

365 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	39.600,00
424 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	41.400,00

02.05.02 – MERENDA ESCOLAR

430 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

02.05.03 – TRANSPORTE DE ALUNOS

1196 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
1197 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
1199 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	20.000,00
1200 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

436 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
---	-----------

02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA

487 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.200,00
770 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
507 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
1201 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

531 – 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	26.000,00
---	-----------

02.09.03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

961 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

02.10.01 – AGRICULTURA

597 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20.000,00
606 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
608 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
773 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
823 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00

02.11.01 – S E R M

635 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
637 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
647 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

774 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
650 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	32.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

657 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
667 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	10.000,00
FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
1129 – 3.3.90.31.00 – Premiações CLT, Artísticas...	7.000,00
680 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
02.12.02 – TURISMO E LAZER	
1203 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1205 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1206 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
1207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS	
687 – 3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
689 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	50.000,00
02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
698 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	15.000,00
705 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	30.000,00
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1208 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
707 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	23.700,00
717 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.900,00
719 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	1.100,00
02.17.01 – ENSINO SUPERIOR	
1111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	883.800,00

Dir de Gabinete

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03 de novembro de 2020

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

DECRETO Nº 735 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: “Abertura de crédito suplementar, que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1561/2019** de 21/11/2019, nos termos do **Artigo 6º**, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

264 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	195.000,00
301 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	235.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Anulação Parcial das seguintes dotações abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
253 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
315 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
327 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	18.000,00
342 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	14.000,00
346 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	20.000,00

02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1182 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
1186 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA PROFILÁTICA

1192 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
--	-----------

02.04.04 – M A C – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1222 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	30.000,00
---	-----------

TOTAL DA ANULAÇÃO.....	235.000,00
-------------------------------	-------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de agosto
de 2020

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir de Gabinete

**DECRETO Nº 732 DE 03 DE AGOSTO DE
2020.**

**DISPÕE SOBRE: “Abertura de crédito
suplementar, que especifica”.**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1561/2019** de 21/11/2019, nos termos do **Inciso I** do artigo 4º o valor de R\$ 421.200,00, e pelo § 1º o valor de R\$ 12.000,00, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 433.200,00 (Quatrocentos e trinta e três mil duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

53 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
85 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	30.000,00
1045 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	20.000,00
1044 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	12.000,00

02.02.01 – FINANÇAS

958 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
149 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

198 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	2.000,00
--	----------

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

1266 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
264 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	21.100,00
1071 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	6.000,00
280 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00

02.04.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1183 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.000,00
---	----------

02.04.03 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROFILÁTICA

1065 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
---	-----------

02.04.04 – M A C – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

1194 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
---	----------

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

525 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	110.000,00
--	------------

02.11.01 – S E R M

640 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	25.000,00
--	-----------

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

714 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100,00
--	--------

02.17.01 – ENSINO SUPERIOR

1114 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
--	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 433.200,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Anulação Parcial das seguintes dotações abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

77 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
102 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	20.000,00

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

957 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	5.000,00
--	----------

02.02.01 – FINANÇAS

112 – 4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos	10.000,00
--	-----------

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1061 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
--	----------

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

1069 – 3.3.40.41.00 – Contribuições	50.000,00
-------------------------------------	-----------

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

ANO 2 - EDIÇÃO: 158

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

527 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	60.000,00
529 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	40.000,00
563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	10.000,00
02.10.01 – AGRICULTURA	
589 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
02.11.01 – S E R M	
623 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
682 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	100.000,00
02.12.02 – TURISMO E LAZER	
1204 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.100,00
1207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	15.000,00
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
719 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	100,00
02.17.01 – ENSINO SUPERIOR	
1115 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	433.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 03
de agosto de 2020

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir de Gabinete

DECRETO Nº 720 DE 08 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE: “Abertura de crédito suplementar, que especifica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1561/2019** de 21/11/2019, nos termos do **Inciso III** do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de **R\$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

53 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1045 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	39.000,00

02.02.01 – FINANÇAS

149 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00
--	-----------

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

198 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	2.500,00
--	----------

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

